

## MPV-353

00109

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição EMENDA A MPV 353/2007 )							
Dep. C	arlos Sa	tor				N° Prontuário 290		
9 Supressiva	2. 9 Substitutiva	39 Modificativa	4. 9	Aditiva	5. ₩	Substitutivo Global		
Página	Artigos	Parágrafos	T	Inciso		Alínea		

Texto

**INCLUA-SE o art.** 18 – A, e os parágrafos 1° , 2° e 3° à MP 353 de 22-01-2007, com a seguinte redação :

ART. 18-A – O Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, criado pela Lei nº 3.891, de 26 de abril de 1968, fica vinculado ao Departamento de Infra Estrutura de Transportes – DNIT ;

Parágrafo 1º – As ferrovias Nacionais sob a administração de autarquias, sociedade de economia mista Federais Estaduais, Municipais, Privadas, Concessionárias, Sub-concessionárias e Concedentes ficam obrigadas a cobrar sobre as tarifas praticadas, em taxa adicional de 2% (dois por cento).

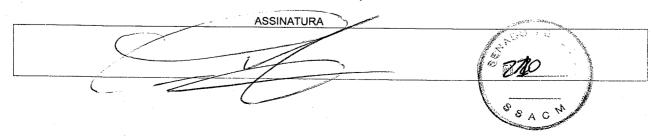
Parágrafo 2º – Fica a Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, encarregada de fiscalizar o repasse mensal ao SESEF, de 2% (dois por cento) dos fretes de cargas ferroviárias arrecadadas.

Parágrafo 3º – Atos do poder executivo promoverão as revisões legais necessárias para adequação do SESEF à nova realidade .

### **JUSTIFICATIVA**

Entendemos que a proposta acima é pertinente, pelas seguintes razões :

1 – O SESEF, de acordo com a Lei nº 3.891, tem como principal objetivo assistir as famílias ferroviárias nas áreas de Saúde, Educação e Lazer, Cultural e etc e etc; antes era vinculado ao Departamento Nacional Ferroviário e





#### CONGRESSO NACIONAL

Data EM			Proposição IENDA A MPV 353/2007)						
		Autor		· .			N° Prontuário		
9	Supressiva	2. 9	Substitutiva	3 <b>9</b>	Modificativa	4. <b>9</b>	Aditiva	5. ₩	Substitutivo Global
Pá	gina		Artigos		Parágrafos		Inciso		Alínea

**ETIQUETA** 

posteriormente, com a extinção daquele Departamento, ficou vinculado a RFFSA.

2 - De acordo com a legislação citada, era repassado uma taxa de 2% calculado sobre os valores arrecadados sobre os fretes transportados para dar sustentação financeira ao SESEF a fim de manter o Plano de Saúde para os ferroviários ativos e inativos e seus pensionistas.

3 – Com a extinção da RFFSA, é imperativo que o SESEF, para dar continuidade ao seu relevante trabalho social em prol das familias metroferroviárias seja vinculado ao DNIT.